



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 002– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2013

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 55 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, Rua Gonçalves Dias, 3035 - 3º andar, Santo Agostino, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr JOEILSON PINTO CHAVES, CPF: 071.776.236-04, residente á Rua Esmeralda, nº 140, Apto 102, Bairro Prado, Belo Horizonte-MG, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste sétimo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 002– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 81/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 81/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 81/2013.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA**

CNPJ: 71.000.731/0001-85

Rep. Legal: Joeilson Pinto Chaves

CPF: 071.776.236-04

CONTRATADO (A)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 002– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO N.º 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

INSTITUI A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal; com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Seção II, Artigo 81 e Capítulo II, Seção III, Artigos 85 e 89; com a Lei 958/2011 de 18 de Março de 2011, Capítulo III, Seção I, Artigo 10 e 11, Inciso II, Anexo VII; e a Lei 1029/2014 de 26 de março de 2014, com a legislação pertinente aqui omitida mais aplicável à matéria; e considerando a necessidade de nomeação de ocupante para o cargo de Provisório em Comissão de Secretário de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^ª. **SILIANE DO CARMO OLIVEIRA QUINTÃO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 003.413.256-27, portadora da Cédula de Identidade nº M 7.730.559 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Docente Nível Superior II, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO / DS**, cargo este remunerado através do subsídio previsto no Artigo 3º da Lei 1076/2016.

Parágrafo Único – Tendo em vista a impossibilidade de se acumular a função a ser exercida pela Nomeada com a função do cargo efetivo de Docente Nível Superior II, deverá a mesma optar por receber o subsídio fixado no Artigo 3º da Lei 1076/2016 ou o vencimento de seu cargo original, acrescido das gratificações previstas em Lei, nos termos do Artigo 30 da Lei nº. 958/2011 e art.119 da Lei nº 1029/2014 e parágrafo único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 04 de janeiro de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 002– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, compareceu a Sra. **SILIANE DO CARMO OLIVEIRA QUINTÃO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 003.413.256-27, portadora da Cédula de Identidade nº M 7.730.559 SSP/MG, a qual perante o Sr. Prefeito Municipal, **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, foi empossada no cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, se comprometendo a exercer com probidade e cumprir fielmente seus deveres, suas atribuições e responsabilidades do Cargo e das Leis que regem o mesmo.

Para constar, lavrou-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Marliéria, 04 de janeiro de 2017.

SILIANE DO CARMO OLIVEIRA QUINTÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL